



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 140/2016 – São Paulo, sexta-feira, 29 de julho de 2016

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA PRES Nº 283, DE 22 DE JULHO DE 2016

*Constitui Grupo de Trabalho para realização de estudos e elaboração de propostas relativas à organização das jurisdições, à definição de competências e à estrutura de cargos, cargos em comissão e funções comissionadas, no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau da 3ª Região.*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus,

**CONSIDERANDO** as premissas de atuação do modelo de gestão estratégica, que privilegia o empreendimento de esforços institucionais para o desenvolvimento de iniciativas e ações de maneira integrada, bem como o Plano de Ação constante do Processo SEI nº 0009636-65.2016.4.03.8000, e

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI nº 0020945-83.2016.4.03.8000,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para realização de estudos e elaboração de propostas, relativos à organização das jurisdições, à definição de competências e à estrutura de cargos, cargos em comissão e funções comissionadas, no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau da 3ª Região, composto por:

- I – Juiz Federal em auxílio à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
- II - Juiz Federal indicado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, preferencialmente dentre os membros que compõem o Comitê instituído pela Portaria nº 80/2016-PRES;
- III - Juiz Federal indicado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, preferencialmente dentre os membros que compõem o Comitê instituído pela Portaria nº 80/2016-PRES;
- IV – Assessor de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica (ADEG);
- V – Diretor do Núcleo de Organização e Métodos da Seção Judiciária de São Paulo (NUOM);
- VI – Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário da Seção Judiciária de São Paulo (NUAJ-SP);
- VII – Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (NUAJ-MS);
- VIII - Diretor da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo (UGEP);
- IX – Diretor do Núcleo de Recursos Humanos da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (NURE).

§1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Juiz Federal em auxílio à Presidência do TRF3, sendo substituído pelo Juiz Federal de que trata o inciso II.

§ 2º Os titulares das unidades administrativas deverão indicar representantes para substituí-los em suas ausências.

§ 3º O Coordenador do Grupo de Trabalho solicitará levantamentos de dados e informações às áreas técnicas do Tribunal e Seções Judiciárias, sempre que necessário, a fim de subsidiar os estudos.

§ 4º O Comitê Orçamentário de Primeiro Grau e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, prestará auxílio aos trabalhos e deverá manifestar-se sobre as propostas elaboradas pelo Grupo de Trabalho, dentro do prazo previsto no artigo 2º.

Art. 2º O Grupo de Trabalho apresentará à Presidência do TRF3:

a) em até 120 (cento e vinte) dias, estudo conclusivo sobre a revisão das jurisdições das Subseções e das competências das Varas e Juizados;

b) em até 180 (cento e oitenta) dias, estudo conclusivo sobre a necessidade de reestruturação de Varas e Juizados, considerando, dentre outros critérios, os termos da Resolução 219/16-CNJ;

Parágrafo único. A ADEG será responsável pela organização e registro das atividades do Grupo, observando os prazos estabelecidos no *caput*.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/07/2016, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## RESOLUÇÃO PRES Nº 31, DE 21 DE JULHO DE 2016.

*Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da 3ª Região - CPAI3R.*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.098/2000, alterada pela Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 230/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 246/2011, da Presidência deste Tribunal, que dispõe acerca da adoção de medidas que gerem acessibilidade às pessoas com deficiência;

**CONSIDERANDO** a Resolução CATRF3R nº 8/2016, que altera a estrutura organizacional de Assessorias da Presidência;

**CONSIDERANDO** os expedientes SEI nº 0021518-24.2016.4.03.8000 e nº 0019899-59.2016.4.03.8000;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, vinculada à Presidência, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da 3ª Região - CPAI3R, com a seguinte composição:

I - 02 (dois) Magistrados indicados pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), sendo 01 (um), preferencialmente, com deficiência;

II - 03 (três) Analistas Judiciários - dentre as especialidades Engenharia e Arquitetura, sendo 01 (um) de cada órgão da Justiça Federal da 3ª Região;

III - 03 (três) Analistas Judiciários - dentre as especialidades Medicina, Enfermagem, Serviço Social e Psicologia, sendo 01 (um) de cada órgão da Justiça Federal da 3ª Região;

IV - gestores das áreas de educação profissional, sendo 01 (um) de cada órgão da Justiça Federal da 3ª Região;

V - gestor da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRF3;

VI - gestor da Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica;

VII - 03 (três) servidores com deficiência, sendo 01 (um) de cada órgão da Justiça Federal da 3ª Região.

§ 1º A comissão será presidida pelo magistrado indicado pela Presidência, ficando na suplência o outro magistrado.

§ 2º Os titulares das unidades administrativas deverão indicar representantes para substituí-los em suas ausências.

§ 3º O Presidente da Comissão solicitará levantamentos de dados e informações às áreas técnicas do Tribunal e Seções Judiciárias, sempre que necessário, a fim de subsidiar as ações previstas no artigo 2º, desta norma.

Art. 2º A Comissão terá como atribuições:

I - planejar, propor e zelar pela implementação de ações voltadas à acessibilidade e integração das pessoas com deficiência, conjuntamente no Tribunal e nas Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

II - elaborar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Ação para Acessibilidade e Integração de Pessoas com Deficiência, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

III - analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos ou, ainda, acerca de questões relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência e nos demais assuntos conexos à acessibilidade e inclusão, que a ela sejam submetidos.

§1º O Plano de Ação, bem como os respectivos relatórios de desempenho, serão submetidos à aprovação da Presidência do Tribunal.

§2º As deliberações da Comissão serão encaminhadas para as Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias e para o Diretor Geral do Tribunal.

Art. 3º Atribuir à Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica, por meio da Seção de Desenvolvimento Integrado, o trabalho de realização de apoio administrativo à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da 3ª Região - CPAI3R, com vistas à implementação das ações direcionadas à promoção da acessibilidade e integração das pessoas com deficiência.

Art. 4º Determinar às áreas integrantes da Justiça Federal da 3ª Região que, dentro de seus limites de atuação e responsabilidade, envidem esforços visando ao pleno cumprimento da Lei nº 13.146/2015 e da Resolução nº 230/2016.

Art. 5º Revogar a Resolução nº 246, de 25 de fevereiro de 2011, da Presidência deste Tribunal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/07/2016, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## RESOLUÇÃO PRES Nº 28, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre o controle de acesso ao edifício sede do TRF 3ª Região.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no artigo 3º da Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012, que visa reforçar a segurança dos prédios da Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º da Resolução nº 104, de 6 de abril de 2010, e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10 de junho de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que tratam das medidas administrativas de segurança;

**CONSIDERANDO** o Manual de Identidade Visual da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, disposto na Resolução nº CF-RES-2012/00193, de 1º de junho de 2012;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI nº 0007073-06.2013.4.03.8000,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º O controle de acesso, circulação e permanência no edifício sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º O sistema de controle de acesso de pessoas e veículos ao edifício sede do Tribunal abrange a identificação, o cadastro, o registro de entrada e saída, a inspeção de segurança e o uso de instrumento de identificação, sendo constituído pelos seguintes dispositivos físicos e eletrônicos:

I – crachás de identificação pessoal;

II – pórticos detectores de metal;

- III – detectores de metal portáteis;
- IV – catracas;
- V – cancelas para controle eletrônico de acesso à garagem;
- VI – Circuito Fechado de Televisão (CFTV);
- VII – equipamentos de raios X;
- VIII – cofres para guarda de armas;
- IX – outros dispositivos aplicáveis ao controle de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, considera-se:

a) edifício sede (Torre Sul do Condomínio Edifício Cetenco Plaza): instalações físicas onde funciona o Tribunal Regional Federal da 3ª Região e demais instituições que o coocupam;

b) identificação: a coleta de dados ou indicações concernentes à pessoa interessada em ingressar nas dependências do Tribunal;

c) cadastro: o registro, em dispositivo próprio, físico ou eletrônico, dos dados referentes à identificação da pessoa autorizada a ingressar nas dependências do Tribunal, podendo, se for o caso, ser extraída cópia do documento apresentado;

d) inspeção de segurança: a realização de procedimentos destinados à vistoria em pessoas, por meio de equipamentos detectores de metal, fixos e portáteis, e em cargas, volumes ou pastas, por meio de equipamentos portáteis e de raios X, visando identificar objetos que coloquem em risco a integridade física das pessoas ou do patrimônio no âmbito do Tribunal.

Art. 3º Os crachás de identificação pessoal e de acesso serão fornecidos pela Secretaria de Segurança Institucional (SSEG), conforme modelos que ficarão disponíveis na página da SSEG, na intranet do Tribunal, podendo ser disponibilizados futuramente em outro local, se identificada necessidade de reorganização da disposição das informações na referida página, observados os critério de conveniência e oportunidade da Administração.

§1º Os crachás de identificação deverão ser solicitados:

I - por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), à SSEG-CRACHÁS, quando destinados ao público interno:

a) pelo magistrado ou servidor;

b) pela área de gestão de pessoas competente, no caso de ingressante no quadro de pessoal do Tribunal;

c) pelo gestor da unidade ou supervisor de estágio, no caso de estagiários; ou

d) pelo fiscal do contrato, no caso dos terceirizados.

II - por envio de e-mail à SSEG (sseg@trf3.jus.br), quando destinados aos empregados das instituições que coocupam o edifício sede.

§2º A SSEG solicitará, às instituições que coocupam o edifício sede, a indicação de pessoa que ficará responsável pela solicitação dos crachás de identificação.

§3º Os crachás de acesso, destinados ao público externo, serão fornecidos pela SSEG, mediante apresentação de documento de identidade oficial com foto e CPF nos postos de recepção do térreo, do 1º Andar e da garagem do Edifício Sede, os quais deverão ser depositados no coletor da catraca por ocasião da saída.

§4º Os servidores das Seções Judiciárias poderão utilizar, juntamente com o crachá de acesso previsto no parágrafo 3º, seu crachá de identificação expedido pela seccional de origem.

§5º O crachá fornecido em caráter provisório ao magistrado, servidor, terceirizado, estagiário ou funcionário(s) da(s) instituição(ões) que coocupa(m) o edifício, poderá ser utilizado até às 24h do mesmo dia em que fornecido.

§6º A área competente da Secretaria de Gestão de Pessoas notificará a SSEG o ingresso de novos servidores no quadro de pessoal do Tribunal que, tão logo lhe seja atribuído *login* e senha, deverão requerer, por intermédio do SEI, o crachá de identificação permanente.

§7º Os crachás, de propriedade do Tribunal e de uso obrigatório nas suas dependências, deverão ser utilizados de forma visível, acima da linha da cintura do vestuário e na parte superior do tronco, exceto quanto aos agentes de segurança deste Tribunal, devidamente identificados.

§8º O uso e a guarda dos crachás são de inteira responsabilidade de seus usuários, que responderão por extravio, dano, mau uso ou descaracterização, plastificação ou quaisquer outras formas de adulteração.

§9º O crachá é personalíssimo, sendo vedado o seu uso para liberação de acesso a terceiro, servidor ou não.

Art. 4º É vedado o ingresso no Tribunal de pessoa que:

I – esteja portando arma de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 6º desta Resolução;

II – não esteja trajada segundo o decoro compatível com o Poder Judiciário;

III – seja passível de representar algum risco real à integridade física e moral das pessoas ou da própria instituição e seus processos;

IV – esteja acompanhada de qualquer espécie de animal, salvo se com o cão-guia, em caso de portador de deficiência visual ou treinador, nos termos da legislação vigente;

V – pretenda praticar o comércio, distribuir panfletos e realizar propaganda, em qualquer de suas formas, ou prestar serviços autônomos – à exceção dos contratos firmados com o Tribunal - assim como solicitar donativos ou congêneres, sem a devida autorização da Diretoria-Geral.

Parágrafo único. Os profissionais de serviços de entrega de alimentos, medicamentos e congêneres terão seu acesso restrito às portarias do Tribunal.

Art. 5º Com o objetivo de garantir a ordem, a segurança e a integridade física das pessoas e da instituição, serão adotadas as seguintes providências:

I – as pessoas que transitarem nas dependências do Tribunal, bem como eventuais cargas e volumes portados, estarão sujeitas à triagem de segurança por meio de detectores de metal e equipamentos de raios X, respectivamente, ou outro meio de vistoria necessário;

II - os carrinhos de transporte de cargas, sem prejuízo da identificação e registro do seu portador e de eventual vistoria, deverão utilizar acesso lateral quando da passagem pelo térreo, vedada a passagem pelas catracas;

III – as informações e os registros de acesso do sistema de segurança e as imagens do circuito fechado de televisão do Tribunal são de caráter sigiloso, acessíveis pela SSEG, e só serão liberados por despacho da Presidência ou por ordem judicial.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso I, os portadores de marca-passo e as pessoas com deficiência terão acesso por porta lateral, devendo, nestes casos, a inspeção pessoal ser feita por meio de detector de metal portátil.

Art. 6º Poderão portar armas no âmbito do Tribunal, na forma da lei e devidamente identificados pela SSEG:

I - magistrados e membros do Ministério Público da 3ª Região em efetivo exercício;

II - agentes de segurança da Justiça Federal realizando a segurança de autoridades;

III - agentes públicos de segurança em missão de escolta, policiais em efetivo serviço, agentes de segurança em custódia de valores; e

IV - vigilantes a serviço do Tribunal e dos demais instituições que coocupam o edifício sede.

§1º Entende-se por efetivo serviço a condição do policial em missão específica que exija o ingresso nas dependências do Tribunal ou no cumprimento de ordem judicial emanada da autoridade competente.

§2º As pessoas com autorização de porte de arma não mencionadas no “*caput*” deverão acautelar a arma em cofre individual, destinado a este fim, após a identificação da arma e de seu portador, independente de prerrogativa de cargo ou função pública.

§3º As armas de fogo, armamentos e munições que não forem retirados pelo portador no prazo de 48 (quarenta e oito) horas serão encaminhados às autoridades competentes para dar destinação a armamentos abandonados.

Art. 7º Ocorrendo o acionamento de alarme sonoro ou luminoso do portal equipado com detector de metal, a pessoa, cuja passagem o tenha provocado, deverá submeter à inspeção por equipamento de raios X, ou visual, os objetos que esteja portando, e, em seguida, passar novamente pelo portal.

§1º Se o objeto que tiver provocado o disparo do alarme não oferecer risco à segurança das pessoas e instalações, será imediatamente devolvido. Caso contrário, será retido pelo servidor encarregado pela segurança, mediante recibo, e devolvido somente quando da saída do seu portador.

§2º Havendo recusa da pessoa a submeter-se ao procedimento previsto no *caput*, não será admitido seu acesso às dependências do Tribunal.

Art. 8º O acesso às dependências do edifício sede, nos dias em que não houver expediente, será permitido:

I – a magistrados, servidores do Tribunal e funcionários das demais instituições que coocupam o edifício sede;

II – a estagiários e terceirizados, mediante solicitação à Diretoria-Geral, realizada por responsável pela unidade, supervisor de estágio ou fiscal de contrato, até às 17 horas do dia útil imediatamente anterior ao evento. Não havendo restrições ao acesso, a Diretoria-Geral enviará o comunicado à SSEG.

Art. 9º O acesso de público externo nos plantões judiciais será autorizado dentro do horário de atendimento ou mediante prévia autorização da equipe de plantão.

Art. 10. Durante os eventos realizados nas dependências do Tribunal estão sujeitos ao uso de crachá de identificação pessoal, nos termos § 3º do artigo 3º:

I – os participantes;

II – os prestadores de serviços que trabalharem no evento;

III – os visitantes previamente comunicados pelo setor competente.

§1º Deverá ser previamente encaminhada à SSEG-CRACHÁS, por intermédio do SEI, relação das pessoas envolvidas no evento contendo nome, cargo ou função, número do CPF e, ainda, dados dos órgãos e das empresas participantes.

§2º A cobertura jornalística de atividades e eventos desenvolvidos no Tribunal será feita por profissionais da área de imprensa, previamente credenciados pela Assessoria de Comunicação Social, e identificados como “IMPrensa”, devendo portar o crachá de identificação fornecido pela SSEG durante toda a sua permanência nas dependências do Tribunal.

Art. 11. O extravio, permanente ou provisório, ou a danificação do crachá deverão ser imediatamente comunicados à SSEG-CRACHÁS, por intermédio do SEI e obriga o usuário responsável a ressarcir ao Tribunal o custo da reposição de um novo, o qual será informado em Portaria da Diretoria-Geral.

§1º O custo do crachá deverá ser ressarcido, no caso de magistrados e servidores, mediante débito em folha de pagamento e, no tocante aos demais usuários, os procedimentos para ressarcimento serão estabelecidos em Portaria da Diretoria-Geral.

§2º Comprovado, mediante apresentação de boletim de ocorrência policial, o extravio em virtude de roubo ou furto, o responsável fica desobrigado ao pagamento da emissão de segunda via do crachá.

§3º No caso das instituições que coocupam o edifício sede a comunicação será via e-mail (sseg@trf3.jus.br).

Art. 12. Cessado o vínculo com o Tribunal ou com a instituição que coocupa o prédio sede, será obrigatória a devolução do crachá à SSEG.

Parágrafo único. Os procedimentos para a devolução dos crachás serão definidos em Portaria da Diretoria-Geral.

Art. 13. A inobservância das disposições desta Resolução ou o mau uso poderá implicar em sanções cíveis, penais, administrativas ou contratuais cabíveis.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigência a partir de sua publicação e revoga as Resoluções nºs 204/2009, 254/2011, e 301/2012 e a Portaria nº 2.501/1999, todas da Presidência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/07/2016, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **RESOLUÇÃO PRES Nº 29, DE 18 DE JULHO DE 2016.**

Regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

**CONSIDERANDO** que o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, possibilita o trabalho remoto ou a distância;

**CONSIDERANDO** os benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

**CONSIDERANDO** a experiência bem-sucedida nos órgãos da Justiça Federal da 3ª Região que já adotaram tal medida;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o teor dos processos SEI nº 0006506-72.2013.4.03.8000, nº 0018104-52.2015.4.03.8000, nº 0008998-29.2016.4.03.8001 e nº 0018620-38.2016.4.03.8000,

**R E S O L V E:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As atividades dos servidores da Justiça Federal da 3ª Região podem ser executadas fora de suas dependências, de forma remota, sob a denominação de teletrabalho, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do órgão.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Resolução, define-se:

I - teletrabalho: modalidade de trabalho realizada de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos;

II - unidade: subdivisão administrativa do Poder Judiciário dotada de gestor;

III - gestor da unidade:

a) no Tribunal, o Desembargador Federal responsável pelo Gabinete, pela Subsecretaria de Turma e de Seções e pelas demais unidades diretamente coordenadas pelo mesmo;

b) nas áreas administrativas do Tribunal, o Diretor-Geral, o Assessor e o Diretor de Secretaria;

c) na Justiça Federal de Primeiro Grau, o magistrado responsável pela Vara, pela Vara Gabinete do Juizado Especial Federal e pelo Gabinete da Turma Recursal;

d) nas áreas administrativas da Justiça Federal de Primeiro Grau, o Juiz Diretor do Foro, o Juiz Diretor de Subseção Judiciária, o Juiz Presidente de Juizado Especial Federal, o Juiz Corregedor da Central de Mandados Unificada, o Juiz Coordenador, o Diretor da Secretaria Administrativa e o Diretor de Subsecretaria;

IV - chefia imediata: servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada de natureza gerencial, o qual se reporta diretamente a outro servidor com vínculo de subordinação.

Art. 3º A realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos gestores das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

Parágrafo único. Na hipótese a que se referem os parágrafos 10 e 11 do art. 7º desta Resolução, o regime de teletrabalho restringe-se aos processos eletrônicos, judiciais e administrativos.

Art. 4º A quantidade de servidores em teletrabalho, por unidade, está limitada a 30% de sua lotação, admitida excepcionalmente a majoração para 50%, a critério da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, mediante solicitação fundamentada da unidade interessada.

§ 1º O limite máximo de servidores em teletrabalho por gabinete de Desembargador(a) Federal é fixado em 50% (cinquenta por cento) da respectiva lotação.

§ 2º O percentual deve ser calculado sobre o quantitativo de servidores de cada unidade organizacional, arredondando-se as frações para o primeiro número inteiro imediatamente superior.

Art. 5º É facultado ao gestor da unidade proporcionar revezamento entre os servidores, para fins de regime de teletrabalho.

Art. 6º Será mantida a capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público externo e interno.

## **CAPÍTULO II**

### **CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO**

Art. 7º Compete ao gestor da unidade indicar, entre os servidores interessados, aqueles que atuarão em regime de teletrabalho, observadas as seguintes diretrizes:

I - A realização de teletrabalho é vedada aos servidores que:

a) estejam em estágio probatório, salvo se o servidor já tiver sido aprovado em estágio probatório para outro cargo, pertencente aos quadros de pessoal da Justiça Federal de 1º e 2º graus da Justiça Federal da 3ª Região;

b) tenham subordinados, salvo em situações excepcionais, justificadas pela estrita necessidade do serviço, por período não superior a 5 (cinco) dias consecutivos e com autorização expressa do gestor da unidade ou da Presidência do Tribunal, da Diretoria-Geral do Tribunal, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, se for o caso;

c) ocupem cargo de direção ou chefia, salvo em situações excepcionais, justificadas pela estrita necessidade do serviço, por período não superior a 5 (cinco) dias consecutivos e com autorização expressa do gestor da unidade ou da Presidência do Tribunal, da Diretoria-Geral do Tribunal, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, se for o caso;

d) apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;

e) tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação;

f) estejam fora do país, salvo na hipótese de servidores que preencham os requisitos para o gozo do direito à licença para acompanhar o cônjuge;

II - Terão prioridade, sucessivamente, na indicação e admissão para o teletrabalho os servidores:

a) com deficiência;

b) que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência;

c) gestantes e lactantes;

d) que preencham os requisitos para o gozo do direito de licença para acompanhamento de cônjuge.

§ 1º O regime de teletrabalho não deve obstruir o convívio social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do servidor no órgão, nem embaraçar o direito ao tempo livre.

§ 2º O servidor deverá comparecer à sua unidade de lotação no mínimo 1 (um) dia por semana, para que não deixe de vivenciar a cultura organizacional ou para fins de aperfeiçoamento, salvo na hipótese de servidores que tenham direito à licença para acompanhar o cônjuge, disciplinada nos parágrafos 10 e 11 deste artigo.

§ 3º Enquadram-se como trabalhos a serem realizados fora das dependências da unidade de lotação do servidor, preferencialmente, aqueles cujo desenvolvimento demandem maior esforço individual e menor interação com outros servidores, tais como: elaboração de minutas de decisões, de pareceres e de relatórios, entre outras.

§ 4º As unidades de saúde e de gestão de pessoas poderão auxiliar na seleção dos servidores, avaliando com o gestor, entre os interessados, aqueles cujo perfil se ajuste melhor à realização do teletrabalho, isto é, que demonstrem comprometimento e habilidades de autogerenciamento do tempo e de organização, bem como estado de saúde compatível com as condições do teletrabalho.

§ 5º A participação dos servidores indicados pelo gestor da unidade condiciona-se à aprovação formal do Diretor-Geral no Tribunal e Diretores do Foro nas Seções Judiciárias, observando-se o seguinte:

I - nas áreas administrativas do Tribunal, o Plano de Trabalho, a que se refere o art. 8º, deverá ser submetido previamente à Diretoria-Geral para aprovação, nas áreas a ela subordinadas, e à Presidência, nas áreas diretamente a ela vinculadas, mediante prévia manifestação da Diretoria-Geral;

II - nas áreas administrativas das Seções Judiciárias, o Plano de Trabalho, a que se refere o art. 8º, deverá ser submetido previamente às Diretorias do Foro para aprovação, nas áreas a elas vinculadas.

§ 6º Aprovados os indicados para o teletrabalho, o gestor da unidade comunicará os nomes à área de gestão de pessoas, para fins de registro nos assentamentos funcionais; bem como, informará a quantidade de dias em que o servidor compareceu à sua unidade de lotação, para concessão de auxílio-transporte, se for o caso.

§ 7º O servidor em regime de teletrabalho pode, sempre que entender conveniente ou necessário, e no interesse da Administração, prestar serviços nas dependências do órgão a que pertence.

§ 8º O Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Justiça Federal de São Paulo e a Justiça Federal de Mato Grosso do Sul disponibilizarão no seu sítio eletrônico, no Portal da Transparência, os nomes dos servidores que atuarem no regime de teletrabalho, com atualização mínima semestral.

§ 9º O servidor beneficiado por horário especial previsto no art. 98 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou em legislação específica poderá optar pelo teletrabalho, caso em que ficará vinculado às metas e às obrigações da citada norma.

§ 10. O servidor que estiver no gozo da licença referida no art. 7º, I, f desta Resolução, caso opte pela realização do teletrabalho, deverá dela declinar, para a volta ao exercício efetivo do cargo e, nessa hipótese, deverá comparecer à sua unidade de lotação no mínimo 1 (uma) vez por semestre e trabalhar em regime presencial pelo período mínimo de 10 (dez) dias úteis e consecutivos.

§ 11. O servidor que tenha direito à licença para acompanhar o cônjuge e optar pela realização do teletrabalho, deverá comparecer à sua unidade de lotação no mínimo 1 (uma) vez por semestre e trabalhar em regime presencial pelo período mínimo de 10 (dez) dias úteis e consecutivos.

§ 12. Os custos advindos do deslocamento, a que se refere os parágrafos 10 e 11, serão arcados exclusivamente pelo servidor.

Art. 8º São requisitos para que o servidor inicie o teletrabalho: a estipulação de metas de desempenho (diárias, semanais e/ou mensais) no âmbito da unidade, alinhadas ao Plano Estratégico da instituição, e a elaboração de plano de trabalho individualizado conforme formulário padrão disponível no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

§ 1º Os gestores das unidades estabelecerão as metas a serem alcançadas, sempre que possível em consenso com os servidores, comunicando previamente ao Diretor-Geral no Tribunal e aos Diretores do Foro nas Seções Judiciárias.

§ 2º A meta de desempenho estipulada aos servidores em regime de teletrabalho será superior a dos servidores que executam mesma atividade nas dependências do órgão, não devendo ultrapassar 30%.

§ 3º O plano de trabalho a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar:

I - a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II - as metas a serem alcançadas;

III - a periodicidade em que o servidor em regime de teletrabalho deverá comparecer ao local de trabalho para exercício regular de suas atividades;

IV - o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas;

V - o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho, permitida a renovação.

Art. 9º O alcance da meta de desempenho estipulada ao servidor em regime de teletrabalho equivale ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

§ 1º Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário ou de adicional noturno para o alcance das metas previamente estipuladas.

§ 2º Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento da meta, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada a que alude o caput deste artigo, cabendo ao gestor da unidade estabelecer regra para compensação, sem prejuízo do disposto no art. 12, caput e parágrafo único, desta Resolução.

§ 3º O dia de atividade em teletrabalho corresponderá a um dia de jornada de trabalho e será considerado para todos os fins de direito, incluído o auxílio-alimentação e excluído o auxílio-transporte.

Art. 10. São atribuições da chefia imediata, em conjunto com os gestores das unidades, acompanhar o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.

Art. 11. Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:

I - cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida, com a qualidade exigida pela chefia imediata e pelo gestor da unidade;

II - atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração;

III - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;

IV - consultar diariamente (dias úteis) a sua caixa de correio eletrônico institucional;

V - manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI - reunir-se periodicamente com a chefia imediata para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;

VII - retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;

VIII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e



da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

§ 1º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a contribuição voluntária ou remunerada de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 2º Fica vedado o contato do servidor, nos dias em que estiver em regime de teletrabalho, com partes, advogados ou terceiros interessados, vinculados, direta ou indiretamente, a processos e dados acessados pelo servidor ou àqueles disponíveis à sua unidade de trabalho.

§ 3º Fica vedada a remessa de expedientes à área responsável pela digitalização de documentos dos órgãos, salvo se a prática não constituir aumento de despesas ao órgão e for expressamente autorizada pelo Diretor-Geral no Tribunal e Diretores de Foro nas Seções Judiciárias.

§ 4º Não poderão ser retirados das dependências do órgão documentos que constituam provas de difícil reconstituição.

Art. 12. Verificado o descumprimento das disposições contidas no art. 11 ou em caso de denúncia identificada, o servidor deverá prestar esclarecimentos à chefia imediata, que os repassará ao gestor da unidade, o qual determinará a imediata suspensão do trabalho remoto e comunicará o fato ao Diretor-Geral no Tribunal e aos Diretores do Foro nas Seções Judiciárias.

Parágrafo único. Além da temporária ou definitiva suspensão imediata do regime de teletrabalho conferido ao servidor, a autoridade competente promoverá a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade.

### **CAPÍTULO III**

#### **ACOMPANHAMENTO E CAPACITAÇÃO**

Art. 13. As áreas de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, da Justiça Federal de São Paulo e da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul promoverão o acompanhamento e a capacitação de gestores e servidores envolvidos com o regime de teletrabalho, observando-se o mínimo de:

I - 1 (uma) entrevista individual, presencial, por telefone ou por videoconferência, podendo ser realizada, excepcionalmente, de forma documental, no primeiro ano de realização do teletrabalho;

II - 1 (uma) ação anual de capacitação e de troca de experiências para servidores em teletrabalho e respectivos gestores;

III - acompanhamento individual e de grupo sempre que se mostrar necessário.

Art. 14. As áreas de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, da Justiça Federal de São Paulo e da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul promoverão a difusão de conhecimentos relativos ao teletrabalho e de orientações para saúde e ergonomia, mediante cursos, oficinas, palestras e outros meios.

### **CAPÍTULO IV**

#### **COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO**

Art. 15. Fica instituída a Comissão de Gestão do Teletrabalho com os seguintes objetivos:

I - analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, em avaliações com periodicidade máxima semestral, e propor os aperfeiçoamentos necessários;

II - apresentar relatórios anuais à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com descrição dos resultados auferidos e dados sobre o cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da Resolução nº 227 do Conselho Nacional de Justiça;

III - analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos.

Art. 16. A Comissão de Gestão do Teletrabalho será composta pelos seguintes integrantes:

I - Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

II - Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

III - Diretor-Geral do Tribunal;

IV - 3 (três) representantes das unidades participantes do teletrabalho: 1 (um) representante do Tribunal, 1 (um) representante da Seção Judiciária de São Paulo e 1 (um) representante da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

V - Diretores das áreas de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, da Justiça Federal de São Paulo e da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul;

VI - 1 (um) representante da entidade sindical ou, na ausência desta, da associação de servidores;

VII - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação;

VIII - Diretores das Secretarias Administrativas das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

IX - Assessor da Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica;

X - 1 (um) servidor da unidade de saúde.

§ 1º A coordenação da Comissão será do Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º A Comissão, sempre que entender necessário, poderá convocar outros magistrados ou servidores para auxiliar nos trabalhos.

§ 3º Cabe à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal prestar apoio direto às reuniões.

§ 4º As deliberações da Comissão serão submetidas à aprovação da Presidência do Tribunal.

Art. 17. Os gestores das unidades participantes deverão encaminhar relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho, pelo menos a cada semestre, apresentando a relação dos servidores que participaram do teletrabalho, as dificuldades observadas e os resultados alcançados.

Art. 18. A Comissão de Gestão do Teletrabalho deverá:

I - a cada dois anos, fazer avaliação técnica sobre o proveito da adoção do teletrabalho para a Administração, com justificativa, para o Conselho Nacional de Justiça, quanto à conveniência de continuidade de adoção deste regime de trabalho;

II - avaliar o teletrabalho, após o prazo máximo de 1 (um) ano da implementação, com o objetivo de analisar e aperfeiçoar as práticas adotadas;

III - encaminhar ao Conselho Nacional de Justiça relatório sobre os resultados da avaliação mencionada no inciso II, visando à realização de eventuais melhorias na Resolução nº 227 do CNJ.

### **CAPÍTULO V**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 19. O servidor é responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho, mediante o uso de equipamentos ergonômicos, conforme orientações das áreas técnicas disponíveis na página da internet desta Corte (www.trf3.jus.br), no ícone "teletrabalho"; bem como, providenciar o transporte e a guarda dos documentos e materiais de pesquisa que forem necessários ao desenvolvimento do trabalho.

Art. 20. Compete às unidades de tecnologia da informação viabilizar o acesso remoto e controlado dos servidores em regime de teletrabalho aos sistemas da Justiça Federal da 3ª Região, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso. § 1º O serviço de suporte ao usuário ficará disponível aos servidores em regime de teletrabalho, observado o horário de expediente da Justiça Federal da 3ª Região.

§ 2º O serviço de que trata o § 1º deste artigo será restrito ao acesso e ao funcionamento dos sistemas da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 21. O servidor pode, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do regime de teletrabalho.

Art. 22. O gestor da unidade pode, a qualquer tempo, cancelar o regime de teletrabalho para um ou mais servidores, justificadamente.

Art. 23. A Comissão de Gestão do Teletrabalho deverá promover estudos visando dar cumprimento às disposições contidas no parágrafo 2º do artigo 26 da Resolução nº 230/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 24. Esta Resolução entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2016, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### DESPACHO

Processo SEI nº 0021846-51.2016.4.03.8000

Interessado(a): Carlos Alberto Antonio Junior

Tendo em vista informação da Divisão de Assuntos da Magistratura, defiro a licença por motivo de casamento, no período de 14 a 21 de julho de 2016, nos termos do artigo nº 72, I, da Lei Complementar nº 35/79.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2016, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO CJF3R Nº 480, DE 23 DE JUNHO DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PETER DE PAULA PIRES, da 5ª Vara de Ribeirão Preto, para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Barretos, no período de 30/6 a 29/7/16, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2016, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO

Interessado(a): Tânia Lika Takeuchi

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença por motivo de doença em pessoa da família de 18 a 24 de julho de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2016, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0016797-29.2016.4.03.8000

Interessado(a): Renato Barth Pires

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença-saúde de 25 de julho a 3 de agosto de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2016, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA PRES Nº 292, DE 27 DE JULHO DE 2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 8097/2015-Pres, para adiar para gozo oportuno, por necessidade de serviço, o saldo de 22 (vinte e dois) dias de férias marcadas para 19 de setembro a 10 de outubro de 2016, da Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora-Regional THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2016, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DIRETORIA-GERAL

#### PORTARIA DIRG Nº 722, DE 19 DE JULHO DE 2016

*Fixa o custo e estabelece os procedimentos para devolução do crachá eletrônico, nos termos da Resolução PRES nº 28/2016.*

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 11 e 12 da Resolução PRES nº 28, de 18 de julho de 2016, a qual dispõe sobre o controle de acesso ao edifício sede do TRF 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI nº 0011721-24.2016.4.03.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar o custo para o ressarcimento do crachá eletrônico em R\$ 21,74 (vinte e um reais e setenta e quatro centavos), para os casos de extravio, permanente ou provisório, ou danificação do crachá.

§1º O ressarcimento do valor mencionado no "caput" será feito:

a) para magistrados, servidores e estagiários, em folha de pagamento, e

b) para os demais, mediante depósito na conta do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, UG 090029; Gestão: 00001; Código de Recolhimento: 18.822-0; STN Outras Receitas.

§2º Responderão, subsidiariamente, pelo ressarcimento do custo do crachá eletrônico os órgãos conveniados/empresas contratadas e instituição que coocupa o edifício sede quando seus representantes/empregados não efetuarem o recolhimento do valor mencionado no “caput”.

§3º Comprovado, mediante apresentação de boletim de ocorrência policial, o extravio em virtude de roubo ou furto, o responsável ficará desobrigado do ressarcimento.

§4º Os valores recolhidos para ressarcimento do custo do crachá não serão devolvidos, ainda que o crachá seja restituído posteriormente, em razão de sua inutilização.

Art. 2º São responsáveis pela coleta e devolução do crachá eletrônico à Secretaria de Segurança Institucional (SSEG), quando do desligamento do órgão ou término de contrato:

I - o magistrado e o servidor;

II - o fiscal do contrato, nos casos dos terceirizados;

III - o supervisor do estagiário, quando do encerramento do estágio;

IV - a pessoa indicada pela instituição que coocupa o edifício sede, quando do desligamento do empregado.

§1º Nos casos de não devolução dos crachás pelos usuários, os responsáveis constantes dos incisos II, III e IV deverão comunicar o fato imediatamente à SSEG.

§2º No caso de descumprimento do disposto no §1º, os responsáveis constantes dos incisos II e III estarão sujeitos a eventuais sanções apuradas em processo administrativo.

Art. 3º Cabe à Secretaria de Segurança Institucional (SSEG):

I - desabilitar o acesso do crachá não devolvido;

II - solicitar:

a) à Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE) o desconto do valor do crachá em folha de pagamento de magistrados e servidores e na bolsa-auxílio de estagiário, no caso de crachás não devolvidos ou extraviados;

b) ao fiscal de contrato providências perante a contratada para que proceda o ressarcimento referente a crachás não devolvidos por seus empregados;

c) à pessoa indicada pela instituição que coocupa o edifício sede providências quanto ao ressarcimento de crachás não devolvidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 27/07/2016, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2053146/2016 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/PREGOEIROS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016-RP

Processo nº 0003509-14.2016.4.03.8000

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7.780 de 11/05/2012, alterada pela Portaria nº 11.506 de 10/09/2015, torna público que a Diretora-Geral, em exercício, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 008/2016-RP, Registro de Preços para aquisição de diversos modelos de carrinhos de carga e escadas de alumínio, adjudicados os lotes/valores totais, conforme segue: - Nowa Comércio de Equipamentos Eirelli – ME, 01/R\$ 36.600,00 e -Suprema Comercial Eirelli, 02/ R\$ 4.599,00.

São Paulo, 28 de julho de 2016.

ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ribeiro de Moraes, Pregoeiro**, em 28/07/2016, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**AVISO Nº 2052253/2016 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/PREGOEIROS**

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2015-RP

PROCESSO SEI Nº 0014028-82.2015.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 7.780 de 11/05/2012, alterada pela Portaria nº 11.506 de 10/09/2015, torna público que a Diretora-Geral, em exercício, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região anulou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 049/2015-RP, Registro de Preços para aquisição de microcomputador com monitor, com fundamento no artigo 53 da Lei nº 9.784/1999, art. 49 da Lei nº 8.666/93, e art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

São Paulo, 28 de julho de 2016.

NORBERTO MÉLEGA VILLELA - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Norberto Melega Villela, Pregoeiro**, em 28/07/2016, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

**DESPACHO Nº 2032244/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0028524-19.2015.4.03.8000

Documento nº 2032244

Ref.:Averbação de tempo de serviço da servidora ANDREIA LEAL RODRIGUES, RF 3795.

Tendo em vista a informação da Divisão de Aposentadorias e Pensões, averbo 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, referentes ao período de 07/01/2014 a 08/09/2014, em que trabalhou no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência à servidora para que providencie o desentranhamento da certidão emitida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** para encaminhamento ao órgão expedidor, a fim de proceder as correções solicitadas.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/07/2016, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 583, DE 14 DE JULHO DE 2016**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0053669-40.2016.4.03.8001,

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, a partir de 06 de julho de 2016**, o servidor **SIDNEY PETTINATI SYLVESTRE**, bacharel em Direito, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 8ª Vara Federal Previdenciária da 1ª Subseção, São Paulo, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 12ª Vara Federal Cível da 1ª Subseção, São Paulo, vinculada à Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2016, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 584, DE 14 DE JULHO DE 2016**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0053669-40.2016.4.03.8001,

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, a partir de 06 de julho de 2016**, o servidor **NIVALDO FIRMINO DE SOUZA**, bacharel em Direito, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal da 19ª Subseção, Guarulhos, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 8ª Vara Federal Previdenciária da 1ª Subseção, São Paulo, vinculada à Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2016, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 570, DE 12 DE JULHO DE 2016**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0053168-86.2016.4.03.8001,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a partir de 06 de julho de 2016**, a servidora **VANESSA DOMINGUES ESTEVES**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 6ª Vara Federal Cível da 1ª Subseção, São Paulo, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2016, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 571, DE 12 DE JULHO DE 2016**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0053168-86.2016.4.03.8001,

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, a partir de 06 de julho de 2016**, o servidor **ROGÉRIO PETEROSI DE ANDRADE FREITAS**, bacharel em Direito, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal da 20ª Subseção, Araraquara, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 6ª Vara Federal Cível da 1ª Subseção, São Paulo, vinculada à Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2016, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 572, DE 12 DE JULHO DE 2016**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0052669-05.2016.4.03.8001,

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, a partir de 06 de julho de 2016**, o servidor **BRUNO JOSÉ BRASIL VASCONCELLOS**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal da 15ª Subseção, São Carlos, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal da 20ª Subseção, Araraquara, vinculada à Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2016, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 591, DE 15 DE JULHO DE 2016**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014935-20.2016.4.03.8001,

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, a partir de 25 de julho de 2016**, a servidora **NANCY MICHELINI DINIZ**, bacharela em Direito, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 2ª Vara Federal da 33ª Subseção, Mogi das Cruzes, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – NOMEAR** a referida servidora para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 2ª Vara Federal da 30ª Subseção, Osasco, vinculada à Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2016, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 592, DE 15 DE JULHO DE 2016**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0053541-20.2016.4.03.8001,

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR**, o servidor **WELLINGTON GOMES LEAL**, bacharel em Direito, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 2ª Vara Federal da 33ª Subseção, Mogi das Cruzes, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2016, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 573, DE 12 DE JULHO DE 2016**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0053055-35.2016.4.03.8001,

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, a partir de 06 de julho de 2016**, o servidor **JOSÉ CARLOS DE MENEZES**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 5ª Vara Federal da 12ª Subseção, Presidente Prudente, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal da 15ª Subseção, São Carlos, vinculada à Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2016, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 586, DE 14 DE JULHO DE 2016**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0053299-61.2016.4.03.8001,

#### **RESOLVE:**

**EXONERAR, a partir de 06 de julho de 2016**, o servidor **ISRAEL AVILES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais da 1ª Subseção, São Paulo, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2016, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 732, DE 26 DE JULHO DE 2016**

**A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0021516-54.2016.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **LETTÍCIA ASSAMI BORGES DE SOUZA**, R.F. nº 4008, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Cecília Marcondes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 28/07/2016, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 733, DE 27 DE JULHO DE 2016**

**A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0022762-85.2016.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2016**, o servidor **GUILHERME HESS JUNIOR**, R.F. nº 2050, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Programação da Educação Corporativa, da Divisão de Desenvolvimento de Competências, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 01 de agosto de 2016**, a servidora **CHRISTIANE MARIA ANGÉLICA MESQUITA DO BARREIRO GALBRAITH**, R.F. nº 3603, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 28/07/2016, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 734, DE 27 DE JULHO DE 2016**

**A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0023195-89.2016.4.03.8000, resolve:

**DISPENSAR, a partir de 1º de agosto de 2016**, a servidora **CHRISTIANE MARIA ANGÉLICA MESQUITA DO BARREIRO GALBRAITH**, R.F. nº 3603, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 28/07/2016, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0053382-77.2016.4.03.8001,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido, a partir de 14 de julho de 2016**, o servidor **ELISON HENRIQUE GUILHERME**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 8ª Vara Federal Cível da 1ª Subseção, São Paulo, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 35, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2016, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 587, DE 15 DE JULHO DE 2016**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0053325-59.2016.4.03.8001,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a servidora **CARLA GLEIZE PACHECO FRÓIO**, bacharela em Direito, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Paraná, removida para a Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais da 1ª Subseção, São Paulo, vinculada à Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2016, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 589, DE 15 DE JULHO DE 2016**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0053725-73.2016.4.03.8001,

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, a partir de 14 de julho de 2016**, a servidora **CAMILA ESCOBAR LENOIR**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção, São Paulo, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – NOMEAR** a referida servidora para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 8ª Vara Federal Cível da 1ª Subseção, São Paulo, vinculada à Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2016, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 590, DE 15 DE JULHO DE 2016**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0053974-24.2016.4.03.8001,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o servidor **FERNANDO ANTONIO AMARAL CARDIA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção, São Paulo, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2016, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 595, DE 15 DE JULHO DE 2016**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0053558-56.2016.4.03.8001,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o servidor **MARCELO CORREIA ARREBOLA**, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal Mista com JEF Adjunto da 17ª Subseção, Jaú, vinculada àquela seccional, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2016, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATO CJF3R Nº 596, DE 18 DE JULHO DE 2016

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0051585-66.2016.4.03.8001,

### RESOLVE:

**EXONERAR, a partir de 06 de julho de 2016**, o servidor **GINEZ RAMOS JÚNIOR**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria do Juizado Especial Federal Cível da 44ª Subseção, Barueri, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2016, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATO CJF3R Nº 598, DE 18 DE JULHO DE 2016

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0053179-18.2016.4.03.8001,

### RESOLVE:

**I – EXONERAR, a partir de 06 de julho de 2016**, o servidor **VINÍCIUS DE ALMEIDA**, bacharel em Direito, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal da 44ª Subseção, Barueri, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria do Juizado Especial Federal Cível da 44ª Subseção, Barueri, vinculada à Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2016, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATO CJF3R Nº 599, DE 18 DE JULHO DE 2016

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0053179-18.2016.4.03.8001,

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, a partir de 06 de julho de 2016**, o servidor **JOSÉ ELIAS CAVALCANTE**, bacharel em Direito, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal da 29ª Subseção, Registro, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal da 44ª Subseção, Barueri, vinculada à Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2016, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2052553/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0021126-55.2014.4.03.8000

Documento nº 2052553

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento 2052541, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DENISE RAQUEL SILVA E LIMA TANURE, no período de 19/07/2016 a 16/09/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/07/2016, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2049855/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0024074-67.2014.4.03.8000

Documento nº 2049855

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento 2049854, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TANIA MARIA ELIAS DOS SANTOS, no período de 26/07/2016 a 08/08/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/07/2016, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2050879/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0010250-07.2015.4.03.8000

Documento nº 2050879

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2050872, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA REGINA DOS SANTOS, no período de 26/07/2016 a 28/07/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/07/2016, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2050356/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0021955-36.2014.4.03.8000

Documento nº 2050356

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2050343, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SAMUEL DA GRACA DA ANUNCIACAO, no período de 25/07/2016 a 04/08/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/07/2016, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2051782/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0024742-38.2014.4.03.8000

Documento nº 2051782

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2051769, defiro pedido de licença à gestante à servidora ROSA CRISTINA DA CUNHA FERREIRA, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30, de 22/10/2008, do Conselho da Justiça Federal, no período de 23/07/2016 a 18/01/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/07/2016, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2052369/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0007281-19.2015.4.03.8000

Documento nº 2052369

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2052367, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora SANDRA BELMONTE, nos dias 25/07/2016 e 26/07/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/07/2016, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2051376/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0009709-71.2015.4.03.8000

Documento nº 2051376

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2051371, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA, nos dias 27/07/2016 e 28/07/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/07/2016, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2052853/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0017750-27.2015.4.03.8000

Documento nº 2052853

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2048407, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARILIA ARANTES, nos dias 28/07/2016 e 29/07/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/07/2016, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2049819/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**



Processo SEI nº 0023096-22.2016.4.03.8000

Documento nº 2049819

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2049817, defiro pedido de licença à gestante, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30 de 22.10.2008 do Conselho da Justiça Federal, à servidora BEATRIZ HELENA RODELA SILVA, no período de 22/07/2016 a 17/01/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/07/2016, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2051105/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0023141-26.2016.4.03.8000

Documento nº 2051105

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2051100, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA FERREIRA DE SANTI MURINO, no dia 26/07/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/07/2016, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2049791/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0021356-97.2014.4.03.8000

Documento nº 2049791

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2049789, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CLAUDIO KIYOCHI SAKAGUCHI, no dia 25/07/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/07/2016, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2051024/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2051022, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GLAUCIA MOLEIRO ALCARAZ COTAIT, no período de 27/07/2016 a 29/07/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/07/2016, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2049809/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0019960-51.2015.4.03.8000

Documento nº 2049809

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2049807, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA DE SOUZA DE LA CRUZ, no período de 26/07/2016 a 28/07/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/07/2016, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2049861/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0022675-03.2014.4.03.8000

Documento nº 2049861

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2049858, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTIANE DE QUEIROZ SABBAG, no dia 26/07/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/07/2016, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2049800/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0012654-31.2015.4.03.8000

Documento nº 2049800

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2049795, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIANO DE SOUZA BARBOSA, no dia 25/07/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/07/2016, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2049829/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0023094-52.2016.4.03.8000

Documento nº 2049829

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2049827, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LEONARDO FABRIS JUNIOR, nos dias 26/07/2016 e 27/07/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/07/2016, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO**

**CONVOCAÇÃO Nº 2050884/2016 - PRESI/DIRG/SEJU/UPL**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**c o n v o c a**

os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais deste Tribunal para a **Sessão Plenária Extraordinária Administrativa**, a se realizar no dia **17 de agosto de 2016, às 14 horas**, na sala de sessões do Plenário, com a finalidade de eleger Desembargador Federal para a vaga do Órgão Especial decorrente do término do mandato da Desembargadora Federal MARISA SANTOS, em 14.08.2016.

Registre-se. Publique-se.

São Paulo, 27 de julho de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/07/2016, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### DIRETORIA DO FORO

#### DECISÃO Nº 2051621/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Trata-se de retificação “*ex officio*” dos processos de averbação de tempo de serviço n. 14460/00-NURE e n. 04024/01-NURE, referente à servidora MARCIA MARIA GALLI CAMPOS FERRO, RF 2703, Técnico Judiciário, Área Administrativa (2023911, páginas 05 e 14), para adequar o desconto do período de 13.08.91 a 24.11.91 remontado entre contribuinte individual e a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, totalizando 102 dias.

Consta do processo certidão de tempo de serviço emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social em 10.11.00 e da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo em 23.02.01 em consonância com o disposto no artigo 5º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília (2023911, páginas 22 a 25).

Na Informação SECT 2023921, a Diretora do Núcleo de Administração Funcional sugeriu a retificação da averbação nos seguintes termos:

**“a) Empresas Privadas (certidão do INSS): período de 01.03.84 a 31.01.96 (períodos interpolados)**

**2646 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, já descontados 102 dias referente ao período de 13.08.91 a 24.11.91 de remonte entre contribuinte individual e a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.**

**b) Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (certidão do Órgão): períodos de 13.08.84; 15.08.84; 16.08.84; 20.08.84 a 24.08.84; 27.08.84 a 31.08.84; 06.09.84; 10.09.84 a 14.09.84; 17.09.84; 19.09.84 a 21.09.84; 24.09.84; 26.09.84; 03.10.84 a 04.10.84; 16.10.84 a 31.10.84; 28.02.85; 01.03.85; 04.03.85 a 05.03.85; 07.03.85; 14.03.85 a 15.03.85; 18.03.85 a 20.03.85; 08.04.85 a 09.04.85; 02.05.85 a 03.05.85; 06.05.85 a 10.05.85; 13.05.85 a 17.05.85; 17.06.85 a 18.06.85; 30.08.85; 03.09.85; 11.09.85; 20.09.85; 26.09.85 a 27.09.85; 04.10.85; 10.10.85; 16.10.85; 31.10.85; 25.02.87 a 07.02.88; 13.08.91 a 24.11.91**

**529 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e artigo 9º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília, já descontados 02 dias de faltas justificadas”.**

Considerando os termos da Informação SECT 2023921, e a concordância da servidora (2047478), DEFIRO a retificação da averbação do tempo de serviço prestado nos exatos termos da referida Informação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAJ para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 27/07/2016, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 2051841/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo servidor ANTONIO FERNANDES MOREIRA DE FARIA, RF 2842, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para averbação do tempo de serviço por ele prestado à Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, no período de 12.02.90 a 18.07.96.

Consta dos autos, certidão emitida pelo Órgão Estadual em consonância com o disposto no artigo 5º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília (2025147).

Por ocasião da averbação, é necessário retificar o processo n. 4.231/97 para descontar do período de empresas privadas o remonte ocorrido entre contribuinte individual e o referido Órgão Estadual no período de 12.02.90 a 31.12.95 (2025142, página 09).

Na Informação SECT 2025150, a Diretora do Núcleo de Administração Funcional sugeriu a averbação nos seguintes termos:

**“a) Empresas Privadas (certidão do INSS): período de 01.03.80 a 31.12.95 (períodos interpolados)**

**3477 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, já descontados 2144 dias referente ao período de 12.02.90 a 31.12.95 de remonte entre contribuinte individual e a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.**

**b) Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (certidão do Órgão): período de 12.02.90 a 18.07.96**

**2348 dias, já descontado 01 dia de falta justificada, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e artigo 9º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília”.**

Considerando os termos da Informação SECT 2025150 e a concordância do servidor (2047466), DEFIRO a retificação da averbação do tempo de serviço prestado nos exatos termos da referida Informação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/07/2016, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

### **DESPACHO Nº 2028025/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0053495-31.2016.4.03.8001

Documento nº 2028025

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2827 - THAIS AMARAL DI FINI

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 01/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 2034609/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0055253-45.2016.4.03.8001

Documento nº 2034609

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 18/07/2016 a 19/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2036611/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0006929-24.2016.4.03.8001

Documento nº 2036611

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2404 - PAULA VALERIA DE SOUZA ALVES PEREIRA

LIC. P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA de 19/07/2016 a 23/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2038093/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0052970-49.2016.4.03.8001

Documento nº 2038093

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

1193 - LUCIANA MIEIRO GOMES SILVA

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL de 20/07/2016 a 22/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2038511/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0055420-62.2016.4.03.8001

Documento nº 2038511

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL de 20/07/2016 a 22/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2038784/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0018284-31.2016.4.03.8001

Documento nº 2038784

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6486 - SIMONE DE CARVALHO BARBOZA ALVARENGA

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL de 19/07/2016 a 29/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2039235/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0055439-68.2016.4.03.8001

Documento nº 2039235

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2527 - LUCIA MARIA DOS SANTOS

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL de 18/07/2016 a 19/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2039272/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0055439-68.2016.4.03.8001

Documento nº 2039272

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

LIC. P/MOTIVO DE DOENÇA PES.FAMILIA PRORROG.(CR) em 20/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2039325/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0055440-53.2016.4.03.8001

Documento nº 2039325

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5610 - CAMILA LUCIA QUEIROZ AREF DE MELLO

LICENCA P/ MOTIVO DOENÇA EM PES. FAMILIA INICIAL de 18/07/2016 a 20/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2041646/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0015532-86.2016.4.03.8001

Documento nº 2041646

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3301 - VERONIQUE GENEVIEVE CLAUDE

LICENCA P/ MOTIVO DOENÇA EM PES. FAMILIA INICIAL de 19/07/2016 a 29/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2041766/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0010197-86.2016.4.03.8001

Documento nº 2041766

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)



LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL EM 18/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2042235/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0055581-72.2016.4.03.8001

Documento nº 2042235

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7508 - MARCOS BUENO DE CARVALHO

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL em 21/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2042827/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0012152-55.2016.4.03.8001

Documento nº 2042827

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4850 - KARLA SANTANA MATOS PACHECO  
LICENCA POR MOTIVO DE DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA  
18/07/2016 A 21/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2043222/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0009821-03.2016.4.03.8001

Documento nº 2043222

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

8176 - LEANDRO SCARCELLI FERREIRA

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL em 20/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2043346/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0051206-28.2016.4.03.8001

Documento nº 2043346

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7858 - CAMILA VILARINO GARCIA

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE de 21/07/2016 a 23/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2046997/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013203-04.2016.4.03.8001

Documento nº 2046997

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7495 - FERNANDA MICHILINI SOUSA

LIC. P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA PRORROG. EM 25/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2047106/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0055916-91.2016.4.03.8001

Documento nº 2047106

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6460 - RENATA RIZZO FLORES

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 25/07/2016 a 29/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2047164/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0055922-98.2016.4.03.8001

Documento nº 2047164

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5576 - SIMONE HADANO SAITO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE em 25/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2047227/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0050408-67.2016.4.03.8001

Documento nº 2047227

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3634 - MAELI CORREIA DOS SANTOS

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE em 25/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2047292/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0055950-66.2016.4.03.8001

Documento nº 2047292

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

8061 - ADRIANO LOPES DE MEIRA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 25/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2047365/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0055552-22.2016.4.03.8001

Documento nº 2047365

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5960 - JESSE DA COSTA CORREA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 20/07/2016 a 29/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2047417/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0055952-36.2016.4.03.8001

Documento nº 2047417

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3506 - TANIA ARANZANA MELO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 25/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2047511/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0014888-46.2016.4.03.8001

Documento nº 2047511

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5617 - STELA MARIS DE OLIVEIRA RUBINSTEIN

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 22/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2047621/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0055971-42.2016.4.03.8001

Documento nº 2047621

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4373 - LUCIANA FERREIRA DA SILVA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 25/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2047658/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0055976-64.2016.4.03.8001

Documento nº 2047658

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3347 - BEATRIZ BARTELLONI MILANI

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 25/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2047855/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0055990-48.2016.4.03.8001

Documento nº 2047855

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7148 - MARIANA GALLUZZI DE SA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 25/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2048036/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0056000-92.2016.4.03.8001

Documento nº 2048036

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7759 - CARLA CRISTINA SILVA AMOR DIVINO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 21/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2048066/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0009043-33.2016.4.03.8001

Documento nº 2048066

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3382 - CARINA PASIANI DE BIASI

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL EM 25/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2048076/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0055996-55.2016.4.03.8001

Documento nº 2048076

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7327 - REGIANE EIKO SATO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE em 25/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2048106/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0010964-27.2016.4.03.8001

Documento nº 2048106

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3346 - MARCOS GONCALVES DE SOUZA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 25/07/2016 a 01/08/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2048886/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0008485-61.2016.4.03.8001

Documento nº 2048886

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3769 - KARINA GARCIA E FERNANDES SALOMAO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 21/07/2016 a 22/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2049104/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0049532-15.2016.4.03.8001

Documento nº 2049104

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

1673 - RITA DE CASSIA ESTRELA BALBO  
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
25/07/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2051744/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0014066-57.2016.4.03.8001

Documento nº 2051744

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6111 - LUIZ CARLOS DE MORAES E SILVA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. CONTINUA de 01/05/2016 a 15/05/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/07/2016, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 672, DE 25 DE julho DE 2016.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

ALTERAR a lotação da servidora ADRIANA ARAÚJO FERREIRA, RF 7948, Técnico Judiciário, da 12ª Vara Cível para a 14ª Vara Cível

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/07/2016, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 661, DE 22 DE julho DE 2016.



A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

CESSAR a prestação de serviços da servidora GRACIELLE DAVID DAMÁSIO DE MELO, RF 6867, Comissionada sem vínculo, na 1ª Vara de Guarulhos, e designá-la para prestar serviços na 7ª Vara Federal de Execuções Fiscais, a partir de 25/07/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/07/2016, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 11ª VARA CÍVEL

### PORTARIA Nº 7, DE 27 DE JULHO DE 2016.

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 11ª VARA CÍVEL FEDERAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE RETIFICAR a Portaria 5/2016 deste Juízo, relativa às férias da servidora SIMONE DE CARVALHO BARBOZA ALVARENGA, para:

Onde se lê: o restante da parcela (05 dias) para fruição no período de 01 a 05/08/2016, exercício 2016.

Leia-se: o restante da parcela (05 dias) para fruição no período de 30/07 a 03/08/2016, exercício 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juiz Federal**, em 27/07/2016, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 17ª VARA CÍVEL

### PORTARIA Nº 26, DE 26 DE JULHO DE 2016.

O DR. PAULO CEZAR DURAN, Juiz Federal Substituto da 17ª Vara Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

Indicar a servidora ISABELA MALIZIA GONZALEZ, RF 3588, Analista Judiciária, para substituir a servidora CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA TOZZI, RF 4057, Técnica Judiciária, na função de Oficiala de Gabinete (FC5), no período de 11/07 a 29/07/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Duran, Juiz Federal Substituto**, em 27/07/2016, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA Nº 25, DE 26 DE JULHO DE 2016.

O DR. PAULO CEZAR DURAN, Juiz Federal Substituto da 17ª Vara Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

1. Retificar as Portarias nº 6 (1621925) e nº 14 (1921906) para constar os períodos de férias da servidora PATRICIA KELLY LOURENÇO, RF 3810, Técnica Judiciária, conforme segue:

- alterar, por necessidade do serviço, o gozo de suspensão de férias de 06/02 a 12/02/2016 (7 dias) para 08/09 a 14/09/2016, e

- interromper a partir de 26/01/2016, as férias de 07/01 a 05/02/2016, ficando os dias remanescentes para 15/09 a 25/09/2016 (11 dias)

2. Alterar o período de férias do servidor NIVALDO RAMOS JUNIOR, RF 1290, Técnico Judiciário:

de: 19/09 a 28/09/2016

para: 17/10 a 26/10/2016

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Duran, Juiz Federal Substituto**, em 27/07/2016, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria Nº 69, DE 27 DE julho DE 2016.

Férias/ servidores

**O DOUTOR DIOGO NAVES MENDONÇA, MM JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 12ª VARA/GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho de Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias dos servidores,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço,

**CONSIDERANDO** os termos da Solicitação SUCA 2044325,

### RESOLVE:

**I - TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria 67 (2041602), datada de 22 de julho de 2016, para que **sejam mantidos os períodos de férias anteriormente marcados** para o servidor FELIPE YUJI KATAYAMA - RF 7786, como consta abaixo:

2015 - 07/03 a 18/03/2016

2015 - 13/10 a 30/10/2016

2016 - 05/06 a 19/06/2017

2016 - 16/10 a 30/10/2017

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Naves Mendonça, Juiz Federal Substituto**, em 27/07/2016, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA**

**PORTARIA Nº 18, DE 26 DE JULHO DE 2016.**

**O DOUTOR FERNANDO CEZAR CARRUSCA VIEIRA**, Juiz Federal Substituto, Presidente em exercício do Juizado Especial Federal Cível de Araraquara-SP, 20ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**I - CONSIDERANDO** a demonstração de eficiência, dedicação e comprometimento destacável dos servidores do Gabinete e da Secretaria deste Juizado Especial Federal de Araraquara no cumprimento de suas atribuições e deveres, e com a missão e os objetivos institucionais da Justiça Federal, no período de **04/07/2016 a 27/07/2016**;

**RESOLVE:**

**II - ELOGIAR**, pelos motivos mencionados alhures, os seguintes servidores, para que conste, individualmente, em seus assentamentos funcionais:

ALEXANDRE TOKUJI TOKUNAGA - RF 4947  
DANIELA MIRANDA DE ABREU - RF 6323  
ELAINE CRISTINA SHIMADA - RF 5286  
FABIO SOUZA LIMA - RF 7064  
HENRIQUE MOREIRA GRANZOTO - RF 6324  
JOVA RIOS CORDEIRO - RF 3393  
LUIS ANSELMO DE FREITAS CAETANO - RF 5972  
SERGIO ROBERTO DOS SANTOS BENTES - RF 988  
SILVIA MARIA DA CUNDA - RF 7110  
VALERIA APARECIDA BUENO - RF 5761  
VINICIUS MARCEL GUELERI - RF 6848

**III - ELOGIAR**, pela demonstração de eficiência, dedicação e comprometimento no desempenho das atividades de estágio, os seguintes estagiários, que realizam estágio junto a esta unidade:

JOSÉ CARLOS MERLOS JUNIOR  
LARISSA CRISTINA PASCHOAL  
LUCAS DE OLIVEIRA VEIGA

**IV - DETERMINAR** seja encaminhada a presente portaria à Diretoria do Foro, com as nossas homenagens, para providências de *praxe e estilo*, relacionadas à averbação do presente elogio nos assentamentos funcionais dos servidores destacados.

**V - Ciência** aos servidores e estagiários desta serventia.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MAUÁ**

**PORTARIA Nº 21, DE 27 DE JULHO DE 2016.**

Dispõe sobre alteração de período de férias de servidor

O Doutor **ED LYRA LEAL**, Juiz Federal Substituto, no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal de Mauá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da **Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012**, alterada pela **Resolução n.º 265, de 29 de novembro de 2013**, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor abaixo indicado:

**VICTOR GROSSI NAKAMOTO**, RF 8043, Analista Judiciário, anteriormente marcadas de 4 de agosto a 2 de setembro de 2016; para **usfruir nos períodos de 15 de agosto a 3 de setembro de 2016 (20 dias); e de 20 a 29 de março de 2017 (10 dias).**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ed Lyra Leal, Juiz Federal Substituto**, em 28/07/2016, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ**

**PORTARIA Nº 26, DE 25 DE JULHO DE 2016.**

**A MMª. JUÍZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE de n.º 125/2010;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para que permaneçam à disposição desta 21ª Subseção Judiciária nos seguintes períodos:

PERÍODO	SERVIDOR PLANTONISTA
---------	----------------------

Das 19h00 do dia 09/09/2016 às 09h00 do dia 16/06/2016	Margareth Rovai Ferreira Claro da Cruz- RF 3423
Das 19h00 do dia 30/09/2016 às 09h00 do dia 07/10/2016	Marta Penteadó de Andrade - RF 3614
Das 19h00 do dia 21/10/2016 às 09h00 do dia 28/10/2016	Alexandre Ferreira Bartolomucci - RF 7493
Das 19h00 do dia 11/11/2016 às 09h00 do dia 18/11/2016	Carolina Goulart Carvalho - RF 4339
Das 19h00 do dia 02/12/2016 às 09h00 do dia 09/12/2016	Camila Rocha Fonsêca Reis- RF 7406

**Art. 2º** - DETERMINAR que os servidores acima nominados permaneçam de prontidão para atendimento durante o horário de plantão, das 19h00 às 09h00 do dia subseqüente, durante os dias em que há expediente forense (dias úteis) e das 9h00 às 12h00, durante os dias de sábado, domingo e feriados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 27/07/2016, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### 4ª VARA DE CAMPINAS

#### INTIMAÇÃO Nº 2052041/2016 - CAMP-04V

Fica(m) o(s) advogados abaixo relacionado(s) intimado(s) a proceder(em) à retirada do(s) alvará(s) de levantamento expedido(s) em **27/07/2016**. Cumpra esclarecer que o(s) mesmo(s) foi(ram) expedido(s) com PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS:

- ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHA, OAB SP256563, Processo nº 00004660220144036105.

Documento assinado eletronicamente por **Eloisa Oliveira Camargo, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 27/07/2016, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA Nº 19, DE 26 DE JULHO DE 2016.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal em Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** a absoluta necessidade de serviço,

**RESOLVE** alterar as férias do servidor **Roberto dos Santos Barreirinhas, RF 4984**, anteriormente designadas para o período de **15/08/2016 a 24/08/2016**, designando o período de **16/11/2016 a 25/11/2016**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 27/07/2016, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 8ª VARA DE CAMPINAS

### PORTARIA Nº 21, DE 27 DE JULHO DE 2016.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** a escala de férias dos servidores desta 8ª Vara Federal em Campinas,

#### **RESOLVE:**

**Alterar**, por absoluta necessidade de serviço, o segundo período de férias da servidora ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA, RF 4873, do período de 01/08/2016 a 10/08/2016 para 28/11/2016 a 07/12/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 27/07/2016, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

### 1ª VARA DE JAÚ

### PORTARIA Nº 19, DE 18 DE JULHO DE 2016.

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, 17ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria desta 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto da 17ª Subseção de Jaú/SP, bem como a indicação de servidor para ocupar o referido cargo, em decorrência da remoção regional dos Magistrados deste Tribunal, conforme decidido pelo Col. Órgão Especial do Egr. TRF-3R, nos autos do PA SEI nº 000193116.2016.4.03.8000, na Sessão Ordinária Administrativa realizada em 29 de junho de 2016, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 3/2016 UPLE,

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR**, em substituição, o servidor **MARCELO CORREIA ARREBOLA**, RF 8.198, Analista Judiciário, para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-03), a partir de 18.07.2016, até a publicação da portaria de designação definitiva do referido servidor para o cargo, pela Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, conforme ofício 19 (doc. 1998445), expedido no processo SEI 0053558-56.2016.4.03.8001.

Jaú, 18 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA**

### **2ª VARA DE MARÍLIA**

#### **PORTARIA Nº 12, DE 27 DE JULHO DE 2016.**

O DOUTOR **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE MARÍLIA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** que a servidora, **ANELISIE VANESSA PREZOTO, RF nº 4305**, técnica judiciária, área judiciária, ocupante da função comissionada de Supervisora de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05) da referida Vara, esteve em gozo de **licença-saúde** nos períodos compreendidos entre **06 a 12/06/2016 (sete dias) 17/06 a 26/07/2016 (quarenta dias)**, conforme Processo SEI nº 0050267-48.2016.4.03.8001;

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidor **CLAUDINEI MAXIMIANO DIAS, RF 5434**, técnico judiciário, para substituir, **ANELISIE VANESSA PREZOTO, RF nº 4305** nos períodos acima descritos que esteve em gozo de **licença-saúde**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal**, em 27/07/2016, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 13, DE 27 DE JULHO DE 2016.**

O DOUTOR **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE MARÍLIA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **MARILIA RISSIOLI FAGIONATO, RF nº 4241**, técnico(a) judiciário(a), área administrativa, ocupante da função comissionada de Supervisora das Ações Criminais (FC-05) da referida Vara, esteve em gozo de férias no período de **11/07/2016 a 20/07/2016 (10 dias)**;

#### **RESOLVE:**

- **DESIGNAR** o(a)s servidor(a) **RUBENS DIAS PEREIRA, RF 4256**, técnico(a) judiciário(a), para substituir a servidora **MARILIA RISSIOLI FAGIONATO, RF nº 4241**, no período de **11/07/2016 a 20/07/2016 (10 dias)**;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Portaria Nº 44, DE 25 DE julho DE 2016.

O JUIZ FEDERAL **FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS**, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 64, de 28.04.2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Manifestação CORE nº 1755051, de 04.04.2016, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

#### **RESOLVE:**

**I – ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
29.07.2016 a 05.08.2016	1ª Vara-Gabinete do JEF de Presidente Prudente	Flademir Jerônimo Belinati Martins

**II - ESTABELECE**R nova escala de distribuição para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	JUIZ
01.08.2016 a 31.08.2016	Flademir Jerônimo Belinati Martins

**III - ESTABELECE**R que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense e nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

**IV - ESTABELECE**R que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3900 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprudente\_plantao@trf3.jus.br.

**V - ESTABELECE**R que haverá plantão presencial, no horário das 9h às 12h, nos sábados, domingos e feriados, e plantão à distância nos demais horários.

**VI - ESTABELECE**R que o plantão não poderá ser acionado por meio de correio eletrônico, devendo o interessado comparecer nas dependências deste Fórum no endereço citado acima ou por meio de contato pelos telefones de plantão.

**VII – ESTABELECE**R que a Vara plantonista indique, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Presidente Prudente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



**PORTARIA Nº 62, DE 27 DE JULHO DE 2016.**

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente ao mês de AGOSTO de 2016, na seguinte forma:

DIA - PLANTONISTAS:

- 1 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
- 2 José Roberto Vieira (RF 6656), Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
- 3 Cristiane Santos Lima (RF 7021), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
- 4 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
- 5 Jorge Marcelo Paes (RF 4133), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)
- 6 e 7 Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
- 8 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)
- 9 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
- 10 Jurandir Procópio (RF 4145), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
- 11 Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
- 12 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)
- 13 e 14 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
- 15 José Roberto Vieira (RF 6656), Cristiane Santos Lima (RF 7021)
- 16 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
- 17 Jorge Marcelo Paes (RF 4133), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)
- 18 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792), Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
- 19 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Jurandir Procópio (RF 4145)
- 20 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
- 21 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
- 22 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)

23 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), José Roberto Vieira (RF 6656)  
24 Cristiane Santos Lima (RF 7021), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)  
25 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)  
26 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)  
27 e 28 Jurandir Procópio (RF 4145)  
29 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)  
30 Jurandir Procópio (RF 4145), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)  
31 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 27/07/2016, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA Nº 52, DE 27 DE JULHO DE 2016.

Interrompe férias de servidora

**O DOUTOR GILSON PESSOTTI, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE:

Art. 1º. **INTERROMPER**, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora **MARIA EMÍLIA CARON SANTIN CURSI, RF 5726**, anteriormente designado de 11 a 30/07/2016, **a partir do dia 26/07/2016**, ficando os 05 (cinco) dias remanescentes para gozo no período de 09 a 13/01/2017.

Art. 2º. Encaminhe-se à Seção de Cadastro para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência à servidora.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gilson Pessotti, Juiz Federal Substituto**, em 27/07/2016, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA Nº 51, DE 27 DE JULHO DE 2016.

Retifica a Portaria n. 42

**O DOUTOR GILSON PESSOTTI, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a licença médica da servidora **ÉRIKA SADAÉ KOGA, RF 3890**, no dia 22/07/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria n. 42, de 27 de junho de 2016, para o fim de indicar o servidor **RICARDO DOS SANTOS CUSTÓDIO, RF 7319**, para substituir o servidor Toni Carlos de Andrade, RF 5217, Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-5), **no dia 22/07/2016**, ficando mantida a indicação da servidora ÉRIKA SADAÉ KOGA, RF 3890, nos demais dias (de 18 a 21/07/2016 e de 23 a 31/07/2016).

Art. 2º. Encaminhe-se à Seção de Cadastro para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gilson Pessotti, Juiz Federal Substituto**, em 27/07/2016, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

**PORTARIA Nº 19, DE 25 DE JULHO DE 2016.**

**PORTARIA N.º 019 / 2016 – NUAR**

**DR. JORGE ALEXANDRE DE SOUZA, Juiz Federal Diretor Administrativo da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 32/90-CJF3ªR, de 27 de novembro de 1990 e da Resolução 218-CJF, de 10 de abril de 2000, que dispõem sobre os plantões judiciários;**

**CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;**

**CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão judiciário;**

**CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;**

**CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29/06/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO a decisão exarada no Expediente Administrativo 2009.01.0525, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 121, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;**

**CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO do Dr. Leonardo Vietri Alves de Godoi, em comum acordo com a Dra. Lesley Gasparini;**

**RESOLVE:**

**RETIFICAR EM PARTE a Portaria 011 de 13 de maio de 2016, para fazer constar a alteração na Escala de Plantão como segue abaixo:**

<b>Período</b>	<b>Local</b>	<b>Vara</b>	<b>Juiz(a)</b>
----------------	--------------	-------------	----------------

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 29/07/2016 51/60

02/09 a 09/09/16 Fórum de São Bernardo 2ª Dr. Leonardo Vietri Alves de Godoi

16/09 a 23/09/16 Fórum de São Bernardo 2ª Dra. Lesley Gasparini

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal**, em 26/07/2016, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Santo André, 25 de julho de 2016.

**JORGE ALEXANDRE DE SOUZA**

*Juiz Federal Diretor*

**PORTARIA Nº 20, DE 25 DE JULHO DE 2016.**

**PORTARIA Nº 020 / 2016**

**DR. JORGE ALEXANDRE DE SOUZA, Juiz Federal Diretor Administrativo da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO** os termos do art. 6º, §1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de distribuição;

**RESOLVE:**

**I – ESTABELEECER a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Santo André, conforme segue:**

<b>Período</b>	<b>Juíza</b>
01 a 31 / 08 / 2016	<b>Dra. Karina Lizie Holler</b>

**II – CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte a Diretoria Administrativa, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro para controle.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal**, em 26/07/2016, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Santo André, 25 de julho de 2016.

**DR. JORGE ALEXANDRE DE SOUZA**

*Juiz Federal Diretor*

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS**

**2ª VARA DE SÃO CARLOS**

**PORTARIA Nº 9, DE 26 DE JULHO DE 2016.**

O JUIZ FEDERAL **JACIMON SANTOS DA SILVA**, TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221/2012-CJF, de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, a parcela das férias do servidor SILAS DOS SANTOS, RF 2097, de 01/08/2016 a 10/08/2016 (dez dias) para **07/12/2016 a 16/12/2016 (dez dias)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 26/07/2016, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA**

### **2ª VARA DE ARARAQUARA**

#### **PORTARIA Nº 14, DE 27 DE JULHO DE 2016.**

PORTARIA 14/2016

O DOUTOR MARCIO CRISTIANO EBERT, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DA VIGÉSIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA/SP, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INTERROMPER**, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora Adriana Aparecida Morato, RF 3504 ocupante da função de diretora de secretaria, a partir do dia 20/08/2016, ficando os treze dias remanescentes agendados para 16 a 28/11/2016.

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias designadas para o período de 27/03 a 07/04/2017 para gozo no período de 29/11 a 10/12/2016.

**INDICAR** a servidora Janaína Gimeno Marques, RF 5290, em substituição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Cristiano Ebert, Juiz Federal Substituto**, em 28/07/2016, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 13, DE 18 DE JULHO DE 2016.**

PORTARIA Nº 13

O DOUTOR MARCIO CRISTIANO EBERT, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DA VIGÉSIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA/SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora Suzeli Aparecida de Oliveira Moraes, RF 5294, para substituir o servidor José Eduardo Ferreira Luiz, RF 5293, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamento de Procedimentos Diversos, na ausência do dia 01/07/2016, por compensação de serviço eleitoral.

**DESIGNAR** o servidor Fabricio Gasparetto, RF 8071, substituir a servidora Erica Gomes da Silva, RF 7335, ocupante da função comissionada de Supervisora de Processamento de Feitos Criminais, na ausência do dia 08/07/2016, por compensação de banco de horas.

**DESIGNAR** a servidora Fernanda Reis Munhoz Gueleri, RF 8025 para substituir o servidor Vanderlei Fernando Martins, RF 5295, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamento de Execuções Fiscais, na ausência do dia 08/07/2016, por compensação de serviço eleitoral.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Cristiano Ebert, Juiz Federal Substituto**, em 28/07/2016, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria Nº 51, DE 27 DE julho DE 2016.

**O DR. JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

PERÍODO	SETOR	MAGISTRADO
19h de 29/07/2016 às 09h de 05/08/2016	1ª Vara	Dr. Pedro Henrique Lima Carvalho

Art. 2º Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Jundiaí, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
AGOSTO	Dr. José Tarcísio Januário

Art. 3º **INFORMAR** que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns das Subseções permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 4º **ESCLARECER** ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

Art. 5º CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 27/07/2016, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

### 1ª VARA DE SÃO VICENTE

#### PORTARIA Nº 23, DE 27 DE JULHO DE 2016.

O Doutor RICARDO MENDONÇA CARDOSO, MM. Juiz Federal Substituto, em exercício na 1ª Vara Federal em São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE, retificar a portaria 21 para que:**

ONDE SE LÊ : "... a partir do dia 25/~~06~~/2016"

LEIA-SE : "... a partir do dia 25/07/2016".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mendonça Cardoso, Juiz Federal da 1ª Vara de São Vicente, em exercício**, em 27/07/2016, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA Nº 66, DE 25 DE JULHO DE 2016.

A JUÍZA FEDERAL GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES, DIRETORA EM EXERCÍCIO DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 459 e 463 do Provimento n. 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

### RESOLVE:

Art. 1º. Dar ciência da escala do **plantão local** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, no período de 29.07.2016 a 31/08/2016, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos períodos não abrangidos pelo plantão regional, para conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, conforme tabela abaixo:

Período	Juiz Federal Plantonista
29/07/2016 (a partir das 19h) a 31/08/2016 (até 11h)	Alexey Stüismann Pere

Art. 2º. Dar conhecimento dos telefones do Fórum Federal de Barueri: PABX (11) 4568-9000 e Celular do Plantão (11) 99442-5950.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Azevedo Campos Sales, Juíza Federal**, em 27/07/2016, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

### DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA Nº 6, DE 27 DE JULHO DE 2016.

Trata da concessão de compensação do servidor Edson Guerra Carvalho – RF 7450, e dá outras providências.

O Doutor **FABIO KAIUT NUNES**, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados, no exercício da titularidade do juízo e da Direção da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CJF 79, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;



**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor Edson Guerra Carvalho, RF 7450, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Segurança e Transporte, documento 2046765, para compensação de trabalho no dia 12/08/2016.

**RESOLVE**

**I – CONCEDER** ao servidor **EDSON GUERRA CARVALHO**, RF 7450, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Segurança e Transporte, compensação de trabalho no dia 12/08/2016, conforme autorizado no Despacho de documento 2050901.

**II – DESIGNAR** o servidor **JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA**, RF 5168, Técnico Judiciário, Diretor do Núcleo de Apoio Regional, para, sem prejuízo de suas funções, **substituir** o servidor Edson Guerra Carvalho, podendo inclusive dirigir o veículo oficial desta Subseção Judiciária.

**III – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício, em 27/07/2016, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ**  
**CENTRAL DE MANDADOS DE PONTA PORÁ**

**PORTARIA Nº 28, DE 27 DE JULHO DE 2016.**

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto, Dr. **ROBERTO BRANDÃO FEDERMAN SALDANHA**, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

**Considerando** os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**Considerando** os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**Considerando** o inciso VIII, do art. 362, do Provimento COGE nº. 64, de 28 de abril de 2005:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porã**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

<b>Período</b>	<b>Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:</b>
05/08/2016 a 11/08/2016	José Homero Lima Bastos Júnior, RF 6473.
12/08/2016 a 18/08/2016	Henrique Guedes Barbosa, RF 7406.
19/08/2016 a 25/08/2016	Flávia Miranda Pinheiro - RF 6949.
26/08/2016 a 01/09/2016	Rosivaldo Pereira Mendes - RF 6310.

**Art. 2º.** As regras gerais do plantão judiciário desta Subseção encontram-se registradas na Portaria nº 005/2012-DSUJ, que deverão ser observadas pelos servidores plantonistas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Brandão Federman Saldanha**, Juiz Diretor da Subseção, em 27/07/2016, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 27, DE 26 DE JULHO DE 2016.**

O Excelentíssimo Senhor Juíz Federal Substituto, Dr. **ROBERTO BRANDÃO FEDERMAN SALDANHA**, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça:

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 107, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08 às 18h) e o início do plantão (às 18h);

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**I - DETERMINAR** que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

<b>Período</b>	<b>Servidores Plantonistas</b>
05/08 a 11/08/2016	<b>Adriane Dias Barbosa, RF 6795 - Técnica Judiciário.</b>
12/08 a 18/08/2016	<b>Felipe de Mattos Takayassu, RF 7398 – Analista Judiciário.</b>
19/08 a 25/08/2016	<b>Valdiram Martins Cristaldo – RF 7413 - Técnico Judiciário.</b>
26/08 a 01/09/2016	<b>Bianca Pereira Faria - Técnica Judiciário, RF 7436.</b>

**II – DAR A CONHECER** que os telefones do plantão são **(67) 3431-1465, (67) 3431-1608** e celular **(67) 9142-5341**.

**III – DAR A CONHECER** que o início do plantão se dá após às 18 horas da sexta-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10 horas da sexta-feira seguinte.

**IV - DAR A CONHECER** que o plantão presencial será cumprido aos **sábados, domingos e feriados no horário das 09 as 12 horas**, na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, sito à rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

**IV – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Brandão Federman Saldanha, Juiz Diretor da Subseção**, em 27/07/2016, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS**

## 2A VARA DE DOURADOS

### PORTARIA Nº 48, DE 27 DE JULHO DE 2016.

A Doutora **JANETE LIMA MIGUEL**, MM<sup>a</sup>. Juíza Federal no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, de 29/10/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da SJMS, para a expedição de portarias de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias nº 35, de 29/06/2016 e nº 44, de 05/07/2016, deste Juízo, que designou o servidor **WILSON JOSÉ OLIVEIRA MENDES**, RF 5177, para exercer em substituição, o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de 11/07 a 28/07/2016;

**CONSIDERANDO** a interrupção do período de férias da servidora **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, RF 5247, Diretora de Secretaria, a partir de 26/07/2016, tendo em vista a necessidade de serviço;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, RF 5247, que marcou os 03 (três) dias remanescentes para serem gozados no período de 29/08 a 31/08/2016;

#### **RESOLVE:**

**1. ALTERAR** em parte a Portaria 35, de 29/06/2016, deste Juízo, para que conste:

Onde se lê: **2. DESIGNAR** o servidor **WILSON JOSÉ OLIVEIRA MENDES**, Técnico Judiciário, RF 5177, para exercer em substituição, o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), **no dia 30/06 e no período de 11/07 a 28/07/2016**, sem prejuízo de suas atribuições.”

Leia-se: **“2. DESIGNAR** o servidor **WILSON JOSÉ OLIVEIRA MENDES**, Técnico Judiciário, RF 5177, para exercer em substituição, o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), **no dia 30/06 e nos períodos de 11/07 a 25/07/2016 e 29/08 a 31/08/2016**, sem prejuízo de suas atribuições.”

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 27/07/2016, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

### 1A VARA DE NAVIRAI

### PORTARIA Nº 20, DE 27 DE JULHO DE 2016.

O Doutor **NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE**, MM.<sup>o</sup> Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 1ª Vara de Naviraí, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** que a servidora **DORIAN CRISTIANE GERKE**, Técnica Judiciário, RF. 6436, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-05), encontrar-se-á de férias **no período de 26 a 29/07/2016 (04 dias)**;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, de 29/10/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

#### **RESOLVE:**

**I– DESIGNAR** a servidora **MARIANA SABINO DORETO**, Técnica Judiciário, RF. 7394, para exercer, em substituição, a função comissionada acima, **no período de 26 a 29/07/2016 (04 dias)**.

**II- DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade**, **Juiz Federal Substituto**, em 27/07/2016, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.